



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 13.867/2018

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(u) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos** LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019.

Processo Administrativo n° 13.867/2018.

Data de Recebimento dos Envelopes: 04/02/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 04/02/2019 às 09:30 horas

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital.

1.2. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: 53-04.01.00 3.3.90.39.99 04.123.7007.2242.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X** – Atestado de visita
- ANEXO IX** – Planilha de Composição de Custos Unitários

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.78400.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice INPC-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base, o de entrega das propostas;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço por item e total expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a planilha de composição de custos unitários (ANEXO XI), para averiguação da exequibilidade dos serviços ora contratados. A não apresentação implica na desclassificação automática da proposta.
- 7.2.4. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.4.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.4.2 O preço unitário e total da proposta;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão ter seu início até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.3 Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:

- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

7.5.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.5.1.2. Entende-se como 50% da execução anterior os serviços de limpeza escolar.

7.5.2. Registro da empresa e responsável técnico no Conselho Regional de Química, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 122, de 09 de novembro de 1990, do Conselho Federal de Química.

7.5.3. Comprovação de que possuem em seu quadro permanente, nos moldes da Súmula 25 de



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, profissional devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente (CRQ – Conselho Regional de Química);

7.5.4. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, em todas as escolas em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as metragens das áreas internas e externas, vidros e particularidades de cada prédio.

7.5.4.1. A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, fone (11) 4674-7800 ramal 7911, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

7.5.4.2. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope de Proposta, sob pena de inabilitação.

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, ou:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

1) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AT

iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, e após, a vencedora da etapa de lances terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o Teste de Funcionalidade, previsto no subitem "V" do Termo de Referência.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior **(ITEM)** ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos **itens 15.2 e 15.3** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.2 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 12.3 Caso os serviços objeto da licitação não atenda a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14 PENALIDADES

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 21 DE JANEIRO DE 2019, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO nº 13.867/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Serv.	Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o período de 12 meses para as Unidades Escolares Municipais e Centro de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes Termo de Referência em anexo.		

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após **30 (trinta)** dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses e os serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento. No caso de eventual dilação da vigência contratual, a prestação mensal devida pelo Contratante será reajustada utilizando-se como base a variação do índice INPC/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o de entrega das propostas.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) Se vencedor do certame irá apresentar no momento da assinatura do contrato a Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça às vezes.
- d) Se vencedor do certame irá apresentar no momento da assinatura do contrato a Licença de funcionamento das instalações de apoio da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede da licitante.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo nº 13.867/2018.

Contrato nº _/18

Aos (.....) dias do mês de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos-SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n. 315, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON** a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, conforme o Pregão Presencial nº 005/2019, suas especificações, projetos e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, iniciando-se os serviços em até 15 (quinze) dias.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de eventual dilação da vigência contratual, a prestação mensal devida pelo Contratante será reajustada utilizando-se como base a variação do índice INPC/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob a rubrica orçamentária nº

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS

5.1 Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

5.2 Os preços ofertados pela **CONTRATADA**, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

6.2 Serão efetuados após 30 dias contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os locais de execução dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação na ocasião em que forem requisitados à **CONTRATADA**.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento,



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

8.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no Edital e no Contrato, bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades descritas na Cláusula IX deste Contrato e todo prejuízo causado a **CONTRATANTE** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.3 – Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

9.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**.

9.2 A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta dos serviços medidos.

9.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato o objeto licitado, na conformidade do Pregão Presencial nº 005/2019, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

10.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.5 A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Ferraz de Vasconcelos, de.....de 2018.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 005/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o período de 12 meses para as Unidades Escolares Municipais e Centro de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente Termo de Referência.

1.1. A avaliação das propostas seguirá parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço a ser ofertado. Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado, sem prejuízo da utilização do preço como critérios de classificação. A administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente utilizados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta. Os valores aqui descritos são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas, as quantidades aqui dispostas não vinculam a Administração Municipal. Quaisquer outros serviços não especificados na tabela e que sejam necessários para o cumprimento das especificações descritas neste projeto básico poderão ser objeto de cotação a parte, sem prejuízo do preço como critério de classificação, atendidos os quantitativos.

1.2. A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação de serviços.

1.3. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o preço, considerados os valores descritos na tabela, inclusos quaisquer outros custos.

1.4. No contrato assinado entre a PREFEITURA e a licitante vencedora aplicar-se-á as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços.

2. DO HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1. Preferencialmente, de segunda à sexta-feira, horário compreendido entre 8 e 17 horas, respeitada a produtividade da Contratada, conforme turno a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação e excepcionalmente em horário extraordinário definido pela Secretaria.

3. O OBJETO CONTRATUAL:

3.1. O executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – Vol. 15 Prestação de Serviços de Limpeza em ambiente escolar (www.cadterc.sp.gov.br).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A- ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS

Características:



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de pavflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

1.1.1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.2. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

1.1.4. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria da Educação;

1.1.5. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;

1.1.6. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis;
- Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.7. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.1.8. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.9. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plugoma e similares;

1.1.10. Limpar os elevadores com produto adequado;

1.1.11. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.13. Considerando a quantidade de pessoas que utilizam as instalações, os serviços descritos nos sub-ítem 1.1.1 a 1.1.4 deverão ser executados no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, durante o horário de funcionamento das Escolas, sendo uma vez pela manhã e outra à tarde, com intervalo mínimo de 6 horas.

1.2. SEMANAL

1.2.1. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

1.2.3. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.5. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.6. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

1.2.7. Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, pluriggoma e similares;

1.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSAL

1.3.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4. TRIMESTRAL

1.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

1.4.2. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

1.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL:

3.1. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

B- ÁREAS EXTERNAS

– **PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES** Características: consideram-se como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

1.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria da Educação;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

1.1.2. Limpar/remover o pó de capachos;

1.1.3. Limpar adequadamente cinzeiros;

1.1.4. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria da Educação;

1.1.5. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria da Educação, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade das Escolas, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

1.1.7. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujeidade e manchas, observadas as restrições do item 2 a seguir.

1.2. SEMANAL

1.2.1. Lavar os pisos, observados os regramentos pelo item 2 a seguir;

1.2.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSAL

1.3.1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.3.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

5.1. A limpeza dos pisos pavimentados deverá ser realizada preferencialmente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

5.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

7. CONSIDERAÇÃO FINAL: Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

C- VIDROS EXTERNOS
– FREQUÊNCIA TRIMESTRAL

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. QUINZENAL

1.1.1. Limpar todos os vidros externos – face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2. TRIMESTRAL

1.2.1. Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1. DA VISITA TÉCNICA

1.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, em todas as escolas em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as metragens das áreas internas e externas, vidros e particularidades de cada prédio.

1.2. A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, fone (11) 4674-7800 ramal 7911, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

1.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope de Proposta, sob pena de inabilitação.

1.4. ESTIMATIVA das áreas dos locais de prestação dos serviços:

ITEM	ESCOLA	ÁREA (interna + externa)
1	Adelino Gomes Marques CEI	625,46
2	Abílio Secundino Leite EMEF	2.273,31
3	Alcides Cardoso CEI	442,73
4	Alfredo Froes Neto Dr. EMEF	933,46
5	Analivia Pedro Profª. CEI	380,72
6	Ângelo Castelo Prof. EMEF	868,05
7	Antonio Bernardino Correa EMEF	1.785,23



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

8	Antonio Schiavinati EMEIF	509,84
9	Bruna Arina Belloni CEI	286,92
10	CEDAE - Centro de Distrib. de Alim. Escolar	733
11	Eduardo Santiago Souza CEI	550,24
12	Elias Andere Ver. EMEI	286,92
13	Elias Sleiman El Khouri Mikhael	286,92
14	Elvino Teixeira da Silva CEI	337,80
15	EMEE Monteiro Lobato	475,00
16	Francisco Faria de Souza CEI	247,00
17	Gabriel Coelho CEI	357,38
18	Geraldo da Silva Ver. CEI	290,51
19	Gustavo Zanchetta CEI	210,48
20	Halim Abissamra EMEF	3.717,45
21	Helmuth H. H. L. Baxmann Pref. EMEF	1.544,72
22	Hugo Mazzuca Pref. CEI	473,30
23	Joracy Cruz Dr. EMEF	886,86
24	José Sebastião EMEIF	415,32
25	Luciano Poletti EMEF	1.648,40
26	Manoel Gomes dos Santos EMEF	328,80
27	Maria Andena Costa EMEIF	736,64
28	Maria da G. Dias Horvath EMEIF	560,00
29	Maria da Glória Fernandes Leite	1.822,32
30	Maria Inês Gurgel EMEF	3.438,10
31	Maria Margarida A. Figueiredo EMEF	1.139,90
32	Mário Martinelli Ver. EMEI	186,94
33	Maurice Bou Assi	415,32
34	Maurice Bou Assi EMEF	847,98
35	Myriam Penteado R. Alckimin EMEF	1.573,30
36	Nurimar Martins Hiar EMEIF	1.882,31
37	Oliveira Laet. Dr. CEI	240,00
38	Primorosa Jorge do Nascimento EMEF	5.118,44
39	Roberto Andere Correa EMEI	1.785,23
40	Rosa Ferrari Basile CEI	621,35
41	Ruy Coelho Prof. EMEF	1.595,16
42	Sara Tineue EMEF	1.642,58
43	Silvino Antunes de Souza EMEIF	1.180,06
44	Sylvia da Silveira de Martini EMEIF	509,84
45	Tom Jobim EMEIF	471,38
46	Thomaz Rodrigues Alckimin EMEI	860,00



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.018

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR.

Atestamos para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, Email: _____, esteve nos locais da relação anexa em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços, as áreas dos prédios, vidros e demais particularidades das escolas.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome Completo _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ITEM	ESCOLA	CARIMBO DO DIRETOR	ASSINATURA DO DIRETOR
1	Adelino Gomes Marques CEI		
2	Abílio Secundino Leite EMEF		
3	Alcides Cardoso CEI		
4	Alfredo Froes Neto Dr. EMEF		
5	Analivia Pedro Profª. CEI		
6	Ângelo Castelo Pref. EMEF		
7	Antonio Bernardino Correa EMEF		
8	Antonio Schiavinati EMEIF		
9	Bruna Arina Belloni CEI		
10	CEDAE-Centro de Distrib. Alim. Escolar		
11	Eduardo Santiago Souza CEI		
12	Elias Andere Ver. EMEI		
13	Elias Sleiman El Khouri Mikhael		
14	Elvino Teixeira da Silva CEI		
15	EMEE Monteiro Lobato		
16	Francisco Faria de Souza CEI		
17	Gabriel Coelho CEI		



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

18	Geraldo da Silva Ver. CEI		
19	Gustavo Zanchetta CEI		
20	Halim Abissamra EMEF		
21	Helmuth H. H. L. Baxmann Pref. EMEF		
22	Hugo Mazzuca Pref. CEI		
23	Joracy Cruz Dr. EMEF		
24	José Sebastião EMEIF		
25	Luciano Poletti EMEF		
26	Manoel Gomes dos Santos EMEF		
27	Maria Andena Costa EMEIF		
28	Maria da G. Dias Horvath EMEIF		
29	Maria da Glória Fernandes Leite		
30	Maria Inês Gurgel EMEF		
31	Maria Margarida A. Figueiredo EMEF		
32	Mário Martinelli Ver. EMEI		
33	Maurice Bou Assi		
34	Maurice Bou Assi EMEF		
35	Myriam Penteado R. Alckimin EMEF		
36	Nurimar Martins Hiar EMEIF		
37	Oliveira Laet. Dr. CEI		
38	Primorosa Jorge do Nascimento EMEF		
39	Roberto Andere Correa EMEI		
40	Rosa Ferrari Basile CEI		
41	Ruy Coelho Prof. EMEF		
42	Sara Tineue EMEF		
43	Silvino Antunes de Souza EMEIF		
44	Sylvia da Silveira de Martini EMEIF		
45	Tom Jobim EMEIF		
46	Thomaz Rodrigues Alckimin EMEI		



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LIMPEZA ESCOLAR - FERRAZ DE VASCONCELOS

ITEM	QTDE	POSTOS DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Supervisor		
2	65	Auxiliar de Limpeza		
3	1	Limpador de Vidros		
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	46	Insalubridade 20%		
		Insalubridade 40%		
TOTAL	67			
SUB-TOTAL				R\$ -
RESERVA TÉCNICA				R\$ -
TOTAL				R\$ -
I – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
1	Previdência Social		20,0000%	R\$ -
2	FGTS		8,0000%	R\$ -
3	Salário Educação		2,5000%	R\$ -
4	SESI/SESC		1,5000%	R\$ -
5	SENAI/SENAC		1,0000%	R\$ -
6	INCRA		0,2000%	R\$ -
7	Riscos de Acidente de Trabalho		3,0000%	R\$ -



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

8	SEBRAE	0,6000%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO A		36,80%	R\$ -
GRUPO B – Tempo não Trabalhado I			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Férias	9,1726%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO B		9,1726%	R\$ -
GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II			
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ -
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ -
12	Licença Paternidade	0,0130%	R\$ -
13	Acidente de Trabalho	0,0570%	R\$ -
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO B'		2,5036%	R\$ -
GRUPO C – Gratificações			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
15	Adicional 1/3 Férias	3,4146%	R\$ -
16	13º salário	9,3067%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO C		12,7213%	R\$ -
GRUPO D – Indenizações			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
17	Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional	0,9413%	R\$ -
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0338%	R\$ -
19	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO D		1,4878%	R\$ -
GRUPO E - Licença Maternidade			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
20	aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0707%	R\$ -
21	aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade	0,0236%	R\$ -
22	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3185%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO E		0,4128%	R\$ -
GRUPO F – Incidência do Grupo A			



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
23	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	8,9783%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO F		8,9783%	R\$ -
		%	TOTAL
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		72,08%	R\$ -
Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$		%	R\$ -
II – INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Vale Transporte		
2	Vale Refeição		
3	Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		
4	Benefício Natalidade		
5	Cesta Básica		
6	Assistencia Social Familiar		
7	Auxílio Creche		
8	Uniformes		
9	PPR – Programa de Participação nos Resultados		
10	Material de Consumo Limpeza		
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	-
III – DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Despesas administrativas e operacionais		R\$ -
2	Lucro		R\$ -
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ -
IV – TRIBUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN		R\$ -
2	COFINS		R\$ -
3	PIS/PASEP		R\$ -
3	IRPJ / CSLL		R\$ -



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

TOTAL DOS TRIBUTOS		0,00%	R\$	-
V – RESUMO GERAL				
PREÇO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	
1	Mão de obra		R\$	-
2	Encargos sociais		R\$	-
3	Insumos		R\$	-
4	Demais Componentes		R\$	-
5	Tributos		R\$	-
TOTAL DO PREÇO MENSAL			R\$	-
VALOR MENSAL		R\$	-	
TOTAL 12 MESES		R\$	-	